



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 035/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre critérios para concessão da conversão de Licença Prêmio em pecúnia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Itapicuru e demais legislação vigente, e,

Considerando que a Licença Prêmio é um instituto previsto na Lei 01/1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Itapicuru);

Considerando que a Lei supracitada prevê que, a critério da Administração, a Licença Prêmio poderá ser convertida em “Pecúnia”;

Considerando que a faculdade acima tratada é de cunho discricionário da Administração, e esta observará o momento oportunidade, a previsão orçamentária e disponibilidade financeira;

Considerando que o Município de Itapicuru, assim como os demais municípios da Região, atravessa momento de dificuldade financeira em virtude da escassez de recursos;

Considerando que existe uma enorme demanda de solicitações por parte dos servidores no sentido de que suas “Licenças Prêmio” sejam convertidas em pecúnia;

Considerando que para atendimento das solicitações protocoladas, observando a melhor forma possível, necessário se faz o estabelecimento de critérios mínimos para a concessão da conversão;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEM os seguintes critérios para concessão da conversão de “Licença Prêmio” em “Pecúnia” no âmbito da Administração Municipal:

Parágrafo único – A conversão ocorrerá observada a seguinte ordem de critérios:

- I - Em razão de pedidos de aposentadoria, comprovadamente solicitados e efetivados;
- II - Para fins de tratamento de saúde de servidor ou de familiar, cônjuge ou companheiro de servidor, parente até o segundo grau consanguíneo ou afim, desde que a urgência e emergência



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

da necessidade de tratamento e/ou procedimento cirúrgico, este devidamente comprovado por laudo e requisição médica;

III - Em virtude de requerimento de conversão devidamente protocolado, com prioridade ao que for mais antigo;

IV - Para atendimento ao servidor que detenha o maior número de licenças prêmio não gozadas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo aplicada a todas as solicitações existentes e que por ventura venham a ser protocoladas.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 26 de novembro de 2019.

MAGNO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

ITAÇUCI BARRETO LIMA
Secretário Municipal de Administração

ASTÉRIO MARCOS DE SENA FILHO
Procurador Geral do Município